

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2024 – SEMEC**

Estabelece e orienta sobre a disposição e funcionamento da Lista de Espera no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ubiratã-PR.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Deliberação nº 02 de 03 de dezembro de 2014 e a Lei nº 14.851 de 03 de maio de 2024,

**ORIENTA:**

**Art. 1º** A Lista de Espera da criança de 0 a 3 anos possui especificidades a serem explanadas:

I) A ordem a ser seguida é por apresentação de solicitação via protocolo na Secretaria da Educação e Cultura pela data de atendimento, em que o responsável legal precisa portar: o seu documento oficial com foto;

II) Certidão de nascimento da criança;

III) Comprovante de residência da família;

IV) Carteira de vacina. Sem apresentação de quaisquer dos documentos supracitados não será realizada a solicitação de vaga.

**Art. 2º** As faixas etárias das filas de espera, organizam-se em: Infantil 0; Infantil 1; Infantil 2, Infantil 3. Como se pode observar na tabela em anexo com os dados anuais do corrente ano letivo, os quais serão atualizados em conformidade com o ano vigente.

**Parágrafo único.** Considerando o corte etário 30 de março, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96) determina que o ingresso na pré-escola deve ocorrer aos 4 anos de idade completos, ocasião em que a educação se torna obrigatória.

**Art. 3º** Critérios de priorização: São atendidas de forma prioritária, em conformidade com a presença de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil:

*bela, amada e gentil*

Crianças da rede, em vulnerabilidade social em que os pais possuem menor idade. Trabalhem fora do âmbito do lar, tendo sua renda comprovada de até um salário-mínimo. Família incluída no Bolsa Família. Quando encaminhadas pelo Ministério Público, e Assistência social, as quais encontram-se em situações de risco. Funcionários da Instituição de Ensino que possuem crianças na fila de espera, quando há a disponibilidade de vagas.

**Parágrafo único.** Em relação às crianças de risco fica esclarecido que o encaminhamento é feito por meio de ofícios enviadas pelas instituições já mencionadas para a Secretaria da Educação e Cultura, a qual atende as solicitações em conformidade com a disponibilização das vagas.

**Art. 4º** A Lista de Espera será atualizada mensalmente em conformidade com as informações dispostas no site da Prefeitura de Ubiratã na aba Lista de Espera CMEIS.

**Art. 5º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 006, de 04 de outubro de 2023.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ubiratã, 31 de outubro de 2024.

**ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO**

<b>QUADRO DE IDADES – DATA CORTE PARA O ANO LETIVO DE 2024</b>	
<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO CORRESPONDENTE</b>
INFANTIL 0	Nascidos a partir de 01/04/2023
INFANTIL 1	Nascidos entre 01/04/2022 e 31/03/2023
INFANTIL 2	Nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2022
INFANTIL 3	Nascidos entre 01/04/2020 e 31/03/2021
INFANTIL 4	Nascidos entre 01/04/2019 e 31/03/2020
INFANTIL 5	Nascidos entre 01/04/2018 e 31/03/2019
1º ANO	Nascidos entre 01/04/2017 e 31/03/2018

<b>QUADRO DE IDADES – DATA CORTE PARA O ANO LETIVO DE 2025</b>	
<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO CORRESPONDENTE</b>
INFANTIL 0	Nascidos a partir de 01/04/2024
INFANTIL 1	Nascidos entre 01/04/2023 e 31/03/2024
INFANTIL 2	Nascidos entre 01/04/2022 e 31/03/2023
INFANTIL 3	Nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2022
INFANTIL 4	Nascidos entre 01/04/2020 e 31/03/2021
INFANTIL 5	Nascidos entre 01/04/2019 e 31/03/2020
1º ANO	Nascidos entre 01/04/2018 e 31/03/2019